

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

CNPJ/MF 57.788.131 /0001-00 e NIRE 23203009052

ACERTEI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito com o CNPJ de nº 43.839.515/0001-92, com sede na Rua Turmalina (Mondubim), nº 6 A, Mondubim – Fortaleza/CE, CEP: 60.761-472. Sendo representada, neste ato, por seu sócio administrador Juarez Pires de Moura Neto, nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/07/1989, portador do documento de identificação RG: 2004002162931 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 036.375.973-57, com residência e domicílio na Avenida da Praia, nº 499, Bairro: Iguape, Aquiraz - CE, CEP: 61.700-000.

MAYRLLON DE CASTRO SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 25/02/2004, profissão: músico, nº do CPF: 711.447.454-70, identidade: 10176092, órgão expedidor: SDS-PE, residente e domiciliado no(a): Rua Coronel Honório Vieira, nº 458, bairro Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP: 60.821-836.

Únicos sócios da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ no: 57.788.131/0001-00, sediada à Rua Senador Pompeu, nº 834, bairro centro, sala 415, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23203009052, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa, conforme especificado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ACERTEI PRODUÇÕES LTDA**, cede e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas, equivalentes a 80,00% (noventa por cento) do capital da sociedade, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para **WAV PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.521.2070001-91, NIRE: 23203066854, com sede na Rua Ary Barroso, nº 70, Sala 504 – Torre 02, Bairro Papicu, Fortaleza – CE, CEP: 60.175-704, neste ato representada por seu administrador não sócio Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, brasileiro, nascido em 12/07/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00758939392, expedida pelo Detran/CE e inscrito no CPF sob nº 811.907.003-87, residente e domiciliado na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro José de Alencar, na cidade de Fortaleza – CE, CEP: 60.830-105.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ACERTEI PRODUÇÕES LTDA**, cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas, equivalentes a 5,00% (cinco por cento) do capital da sociedade, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 22/12/1992, profissão: empresário, nº do CPF: 403.545.428-18, identidade: 48.841.770-3, órgão expedidor: SSP-SP, residente e domiciliado no(a): Rua Miguel Ximenes de Melo, nº 275, Casa 06, bairro Lagoinha, Eusébio - CE, CEP: 61.761-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ACERTEI PRODUÇÕES LTDA**, cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas, equivalentes a 5,00% (cinco por cento) do capital da sociedade, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 20/03/2000, empresário, nº do CPF: 029.137.795-57, identidade: 1379761190, órgão expedidor: SSP-BA, residente e domiciliado no(a): Travessia Abílio de Abreu Lima, nº 52, bairro Timbu, Eusébio - CE, CEP: 61.777-070.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente **ACERTEI PRODUÇÕES LTDA** emite nesse ato quitação pela compra e venda das quotas de capital, pela **WAV PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS** e **RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES**, para mais nada reclamar a esse título, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA QUINTA: O Sócio remanescente declara que concorda e aquiesce com a alienação das quotas de capital de que trata as cláusulas anteriores, renunciando, expressamente, ao direito de preferência aquisitiva, reconhecendo o sócio ingressante como legítimo titular dos direitos societários, doravante.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica, após a cessão e transferência de quotas e da mudança de sócio, distribuído da



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 3/18

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
WAV PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	80.000	R\$ 80.000,00	80%
MAYRLON DE CASTRO SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00	5%
RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES	5.000	R\$ 5.000,00	5%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: – Da Alteração da Cláusula 1ª a 13ª – A Cláusula 1ª a 13ª passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A Sociedade, ora constituída, denominar-se-á: **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**.

Cláusula 2ª – A Sociedade, ora constituída, terá como nome fantasia: **LEO FOGUETE**.

Cláusula 3ª – A sede social está situada na Rua Senador Pompeu, nº 834, sala 415, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000.

Cláusula 4ª – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – Os Sócios podem constituir **ACORDO DE SÓCIOS** que regerá supletivamente o Contrato Social.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/10/2024, após o registro do instrumento na Junta Comercial do Ceará.

Cláusula 6ª – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª – O objetivo social terá como:

Atividade Econômica Principal: 90.01-9-02 - Produção musical

Atividades Econômicas Secundárias: 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

73.11-4-00- Agências de publicidade

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas

77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas

90.01-9-01 - Produção teatral

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-99 - Artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Cláusula 8ª – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 9ª – O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
--------	--------	-------	---



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/18

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES**LTDA**

WAV PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	80.000	R\$ 80.000,00	80%
MAYRLON DE CASTRO SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00	5%
RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES	5.000	R\$ 5.000,00	5%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 10ª – O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da integralização de bens adquiridos.

Cláusula 11ª – Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída a todos os sócios, em igualdade de condições, para que todos os sócios permaneçam com as mesmas proporções de quotas. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial. Em caso de algum sócio não se interessar em participar do aumento de capital, o valor destinado a este sócio será oferecido proporcionalmente para os demais sócios e assim sucessivamente.

Cláusula 12ª – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

Cláusula 13ª – As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento, por escrito, de no mínimo 70% do capital social, ficando certo e ajustado que o direito de preferência em igualdade de condições e preço, deverá ser oferecido a todos os demais sócios na proporção de cada sócio na sociedade e assim sucessivamente, até que as quotas do sócio que deseja vender, seja redistribuída entre todos os demais sócios que desejam adquiri-las, respeitando a proporcionalidade da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: – Da inclusão das Cláusulas 14ª a 29ª – Inclusões das cláusulas 14ª a 29ª, se dará da seguinte forma:

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial nesta data, em até 24 (vinte quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

§ 1º: Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído mediante balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão, sendo o valor patrimonial das quotas do sócio excluído pago em 24 (vinte quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes.

§ 2º: É admitido a exclusão por justa causa de sócios que estejam comprovadamente pondo em risco a



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança 160W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 5/18

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos desta Cláusula.

§ 3º: *Considera-se atos de inegável gravidade, para fins da exclusão por justa causa:*

I – prática de concorrência desleal, assim entendida não somente as hipóteses tipificadas no art. 195 da Lei nº 9.279/96, mas também qualquer atuação no mercado tendente a prejudicar os interesses ou estabelecer e/ou fomentar a concorrência aos negócios da sociedade ou de suas afiliadas, subsidiárias ou grupos econômicos parceiros;

II – envolvimento em processos criminais, escândalos públicos ou outras formas de exposições públicas negativas que prejudiquem a reputação ou os negócios da sociedade;

III – ausência reiterada de participação ou cooperação com as atividades, discussões e deliberações rotineiras da sociedade.

§ 4º: *A exclusão por justa causa previsto nesta Cláusula somente poderá ocorrer mediante aprovação de 80% dos sócios que não deram causa (ou seja, que não estão sendo acusados), em reunião convocada especialmente para essa finalidade, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício substancial do seu direito de defesa.*

§ 5º: *A convocação do sócio acusado para a reunião convocada especialmente para a finalidade de deliberar o respectivo deverá ser realizada por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo constar da convocação, de forma detalhada e específica, os atos de inegável gravidade imputados ao sócio acusado.*

Cláusula 15ª - *No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que os sócios remanescentes decidam pela extinção da sociedade ou compra das quotas, respeitando a ordem de compra proporcional de acordo com a cláusula 11.*

Cláusula 16ª - *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.*

§ 1º - *A Sociedade levantará Balanços e distribuirá antecipações de lucros, em formato trimestral.*

§ 2º - *Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que tendo 50% +1 da maioria do capital votantes definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.*

§ 3º *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.*

Cláusula 17ª - *A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES** que terá todos os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.*

§ 1º - *O administrador não sócio **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES** poderá assinar isoladamente, na contratação com terceiros, repartições e órgãos públicos, comissões de licitações, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, inclusive com instituições financeira e bancarias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de aplicações financeira; emitir, receber ou endossar cheques; contrair empréstimos, financiamentos, contato de cambio, desconto de títulos, operações de giro e qualquer outra operação bancaria.*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/18

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

§ 1,1 – Fica terminantemente proibido que o administrador Sr Armando de Jesus Carneiro Fernandes assine sozinho a contratação de empréstimo e/ou financiamento e/ou qualquer operação financeira que possa significar prejuízo, perda ou endividamento da empresa e/ou dos sócios.

§ 2º – O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 18ª – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judicia.

Cláusula 19ª – No exercício da administração, ao administrador terá retirada mensal, a título de pro labore, no valor de 3 (três) salários mínimos inicialmente e com o aumento de faturamento um novo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Cláusula 20ª – Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

Cláusula 21ª – As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Cláusula 22ª – As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

§2º. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 23ª – As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em primeira e segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento ou por e-mail com a confirmação do recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

§1º. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

§2º. *Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.*

Cláusula 24ª – *Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.*

Cláusula 25ª – *Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.*

§1º. *Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.*

§2º. *As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.*

Cláusula 26ª – *Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.*

Cláusula 27ª – *Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção à sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/02.*

Cláusula 28ª – *Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76.*

Cláusula 29ª – *Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas porventura surgidas ou situações não previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação - Em virtude desta alteração contratual e em atendimento à adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social passa a ser consolidado e terá a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento,

WAV PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.521.2070001-91, NIRE: 23202034703, com sede na Rua Ary Barroso, nº 70, Sala 504 – Torre 02, Bairro Papicu, Fortaleza – CE, CEP: 60.175-704, neste ato representada por seu administrador não sócio Sr. Armando de Jesus Cameiro Fernandes, brasileiro, nascido em 12/07/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00758939392, expedida pelo Detran/CE e inscrito no CPF sob nº 811.907.003-87, residente e domiciliado na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro José de Alencar, na cidade de Fortaleza – CE, CEP: 60.830-105.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES

LTDA

MAYRLON DE CASTRO SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 25/02/2004, profissão: músico, nº do CPF: 711.447.454-70, identidade: 10176092, órgão expedidor: SDS-PE, residente e domiciliado no(a): Rua Coronel Honório Vieira, nº 458, bairro Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP: 60.821-836.

ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 22/12/1992, profissão: empresário, nº do CPF: 403.545.428-18, identidade: 48.841.770-3, órgão expedidor: SSP-SP, residente e domiciliado no(a): Rua Miguel Ximenes de Melo, nº 275, Casa 06, bairro Lagoinha, Eusébio - CE, CEP: 61.761-070.

RAMIRO OUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 20/03/2000, empresário, nº do CPF: 029.137.795-57, identidade: 1379761190, órgão expedidor: SSP-BA, residente e domiciliado no(a): Travessia Abílio de Abreu Lima, nº 52, bairro Timbu, Eusébio - CE, CEP: 61.777-070.

Únicos sócios da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ no: 57.788.131/0001-00, sediada à Rua Senador Pompeu, nº 834, bairro centro, sala 415, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23203009052, resolvem consolidar o citado instrumento, e o faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade, ora constituída, denominar-se-á: LEO FOGUETE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

Cláusula 2ª – A Sociedade, ora constituída, terá como nome fantasia: LEO FOGUETE.

Cláusula 3ª – A sede social está situada na Rua Senador Pompeu, nº 834, sala 415, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000.

Cláusula 4ª – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – Os Sócios podem constituir ACORDO DE SÓCIOS que regerá supletivamente o Contrato Social.

CAPÍTULO II – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/10/2024, após o registro do instrumento na Junta Comercial do Ceará.

Cláusula 6ª – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 7ª – O objetivo social terá como:

Atividade Econômica Principal: 90.01-9-02 - Produção musical

Atividades Econômicas Secundárias: 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

73.11-4-00- Agências de publicidade

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas

77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas

90.01-9-01 - Produção teatral

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-99 - Artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

Cláusula 8ª – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª – O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
WAV PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	80.000	R\$ 80.000,00	80%
MAYRLON DE CASTRO SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00	5%
RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES	5.000	R\$ 5.000,00	5%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 10ª – O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da integralização de bens adquiridos.

Cláusula 11ª – Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída a todos os sócios, em igualdade de condições, para que todos os sócios permaneçam com as mesmas proporções de quotas. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro deliberação na Junta Comercial. Em caso de algum sócio não se interessar em participar do aumento de capital, o valor destinado a este sócio será oferecido proporcionalmente para os demais sócios e assim sucessivamente.

Cláusula 12ª – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

CAPÍTULO V - DAS QUOTAS SOCIAIS E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento, por escrito, de no mínimo 70% do capital social, ficando certo e ajustado que o direito de preferência em igualdade de condições e preço, deverá ser oferecido a todos os demais sócios na proporção de cada sócio na sociedade e assim sucessivamente, até que as quotas do sócio que deseja vender, seja redistribuída entre todos os demais sócios que desejam adquiri-las, respeitando a proporcionalidade da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial nesta data, em até 24 (vinte quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/18

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

§ 1º: Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído mediante balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão, sendo o valor patrimonial das quotas do sócio excluído pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes.

§ 2º: *É admitido a exclusão por justa causa de sócios que estejam comprovadamente pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos desta Cláusula.*

§ 3º: *Considera-se atos de inegável gravidade, para fins da exclusão por justa causa:*

I- prática de concorrência desleal, assim entendida não somente as hipóteses tipificadas no art. 195 da Lei nº 9.279/96, mas também qualquer atuação no mercado tendente a prejudicar os interesses ou estabelecer e/ou fomentar a concorrência aos negócios da sociedade ou de suas afiliadas, subsidiárias ou grupos econômicos parceiros;

II- envolvimento em processos criminais, escândalos públicos ou outras formas de exposições públicas negativas que prejudiquem a reputação ou os negócios da sociedade;

III- ausência reiterada de participação ou cooperação com as atividades, discussões e deliberações rotineiras da sociedade.

§ 4º: A exclusão por justa causa previsto nesta Cláusula somente poderá ocorrer mediante aprovação de 80% dos sócios que não deram causa (ou seja, que não estão sendo acusados), em reunião convocada especialmente para essa finalidade, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício substancial do seu direito de defesa.

§ 5º: A convocação do sócio acusado para a reunião convocada especialmente para a finalidade de deliberar o respectivo deverá ser realizada por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo constar da convocação, de forma detalhada e específica, os atos de inegável gravidade imputados ao sócio acusado.

Cláusula 15ª - No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que os sócios remanescentes decidam pela extinção da sociedade ou compra das quotas, respeitando a ordem de compra proporcional de acordo com a cláusula 11.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A Sociedade levantará Balanços e distribuirá antecipações de lucros, em formato trimestral.

§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que tendo 50% +1 da maioria do capital votantes definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 17ª – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **ARMANDO DE JESUS**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança 160W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 11/18

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES

LTDA

CARNEIRO FERNANDES que terá todos os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º - O administrador não sócio **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES** poderá assinar isoladamente, na contratação com terceiros, repartições e órgãos públicos, comissões de licitações, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, inclusive com instituições financeira e bancarias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de aplicações financeira; emitir, receber ou endossar cheques; contrair empréstimos, financiamentos, contato de cambio, desconto de títulos, operações de giro e qualquer outra operação bancaria.

§ 1,1 - Fica terminantemente proibido que o administrador Sr Armando de Jesus Carneiro Fernandes assine sozinho a contratação de empréstimo e/ou financiamento e/ou qualquer operação financeira que possa significar prejuízo, perda ou endividamento da empresa e/ou dos sócios.

§ 2º - O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 18ª - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judícia.

Cláusula 19ª - No exercício da administração, ao administrador terá retirada mensal, a título de pro labore, no valor de 3 (três) salários mínimos inicialmente e com o aumento de faturamento um novo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 20ª - Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciado em alteração contratual.

Cláusula 21ª - As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Cláusula 22ª - As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

§2º. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 23ª - As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança 160W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/18

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**

antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em primeira e segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento ou por e-mail com a confirmação do recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

§1º. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.

§2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.

Cláusula 24ª – Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

Cláusula 25ª – Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.

§1º. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.

§2º. As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 26ª – Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 27ª – Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção à sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 28ª – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76.

Cláusula 29ª – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas porventura surgidas ou situações não previstas neste instrumento.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (01) uma via de igual forma e teor, para arquivamento na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza efeitos legais.

Fortaleza - CE, 19 de dezembro de 2024.

WAV PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA: Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança 160W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/18

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LEO FOGUETE PRODUÇÕES
LTDA**
Armando de Jesus Carneiro Fernandes

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Administrador

MAYRLLON DE CASTRO SOUZA
Sócio

ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS
Sócio

RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES
Sócio

ACERTEI PRODUÇÕES LTDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/020.528-9	CEP2500037495	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

403.545.428-18	ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

036.375.973-57	JUAREZ PIRES DE MOURA NETO	05/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

711.447.454-70	MAYRLLON DE CASTRO SOUZA	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

029.137.795-57	RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA, de CNPJ 57.788.131/0001-00 e protocolado sob o número 25/020.528-9 em 29/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7086504, em 06/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.375.973-57	JUAREZ PIRES DE MOURA NETO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
403.545.428-18	ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
711.447.454-70	MAYRLLON DE CASTRO SOUZA	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
029.137.795-57	RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 25/020.528-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.375.973-57	JUAREZ PIRES DE MOURA NETO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
403.545.428-18	ITALO JONATHAN LANDIM DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
711.447.454-70	MAYRLON DE CASTRO SOUZA	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
029.137.795-57	RAMIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2025, às 04:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 25/020.528-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086504 em 06/02/2025 da Empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57788131000100 e protocolo 250205289 - 29/01/2025. Autenticação: 611E4368CD98436A733C7EDF3CA24D5ACF1B61. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.528-9 e o código de segurança I60W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral